

| | |
|--------------------------|------------|
| INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL | |
| Data | 1 / 1 |
| Cod. | 22.D.00008 |

São Paulo, 15 de julho de 1997.

À
Procuradora da República
Dra. Maria Luiza Grabner

ref.: processo Ibama nº 02027.007796/97-18
Licenciamento da UHE - Tijuco Alto

Prezada Procuradora:

Em contato telefônico feito na data de hoje, com Dra. Nilde Pinheiro (Superintendente do IBAMA/SP), obtivemos informações de que, após a juntada ao processo em referência, do Parecer Técnico do Ibama sobre o EIA/RIMA, solicitando uma série de complementações ao referido estudo, foram anexadas mais quatro manifestações, a saber, da CBA (que entre outras coisas pediu o agendamento de nova Audiência Pública, independentemente do cumprimento das complementações solicitadas pelo IBAMA), uma manifestação do IPHAN, uma manifestação de Prefeituras da região em apoio ao licenciamento da obra e uma da Procuradoria da República requerendo cópia de todos os documentos que forem juntados ao processo a partir de então.

No entanto, quando indagada sobre qual seria a posição do IBAMA frente ao requerimento da CBA de novo agendamento urgente de Audiência Pública e concessão de licença prévia, a Dra. Nilde informou-nos que acataria a posição da Procuradoria da República no sentido de que somente fosse agendada nova Audiência Pública após o cumprimento das exigências impostas pelo IBAMA.

A posição do Instituto Socioambiental, bem como das demais entidades interessadas na questão (Fundação SOS Mata Atlântica, Comissão Pró-Índio, Movimento dos Atingidos por Barragens, representantes da comunidade remanescente de quilombos de Ivaporunduva, entre outras) em apoio ao entendimento da Procuradoria República, é a de que o IBAMA não deve agendar nova Audiência Pública, nem tampouco conceda licença prévia, sem que todos os aspectos técnicos do licenciamento ambiental sejam devidamente apresentados, discutidos e colocados inteiramente à disposição dos interessados para sua análise e manifestação.

A comunidade afetada deve ter a oportunidade de se manifestar plenamente acerca dos impactos sociais e ambientais previstos, sendo que isso somente ocorrerá se, com antecedência mínima, tiverem acesso pleno às informações técnicas complementares exigidas pelo próprio IBAMA, para se manifestarem satisfatoriamente.

Caso isso não ocorra, será gravemente lesado o direito à informação e participação plenas das organizações e cidadãos envolvidos e direta ou indiretamente atingidos.

Assim é que entendemos ser mais do que oportuna a obtenção de uma manifestação **oficial e formal** do IBAMA acerca do não agendamento de novas Audiências Públicas sem que todos aspectos técnicos sejam resolvidos e postos à disposição da sociedade..

Sendo o que tínhamos, e colocando-nos à disposição para o que for necessário, cumprimentamos e despedimo-nos

Atenciosamente,



André R. Lima
Coordenação de Atividades Jurídicas